

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 009 /2025

Patu(RN), 11 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, do Município de Patu

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir um crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para atender as despesas de Construção de Unidades Habitacionais - MCMV FNHIS SUB 50, no município de Patu/RN.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante desses objetivos, submetemos tal Projeto à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Ednaldo Benigno de Moura
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 19/11/2025

OB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

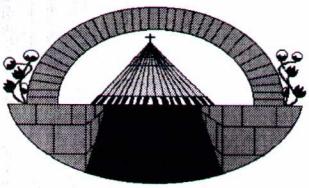
Protocolo pelo Livro 004 às Fls.

Nº. 243 sob o Nº. 240

Patu-RN, 11/11/2025

OB

Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 19 / 11 / 2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinquzentos mil reais)** para atender as despesas de Construção de Unidades Habitacionais - MCMV FNHIS SUB 50, no município de Patu/RN.

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rubrica: 16 482 1003 1022 Construção de Unidades Habitacionais

Valor: 500.000,00

Elementos de Despesas:

4490.51 17000000 Obras e instalações R\$ 490.000,00

4490.51 15001000 Obras e instalações R\$ 10.000,00

Finalidade: Liquidação das despesas com Construção de Unidades Habitacionais - MCMV FNHIS SUB 50, no município de Patu/RN.

Art. 2º - Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de novembro de 2025.



Ednardo Benigno de Moura
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 004 às Fls.

Nº. 243 sob o Nº. 440

Patu-RN, 11 / 11 / 2025



(D)

Secretário

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para atender as despesas de Construção de Unidades Habitacionais - MCMV FNHIS SUB 50, no município de Patu/RN.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de novembro de 2025.



Ednardo Benigno de Moura
Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para atender as despesas de Construção de Unidades Habitacionais - MCMV FNHIS SUB 50, no município de Patu/RN.

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de Recursos de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e Recursos Livres (Ordinário).

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de PATU, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de novembro de 2025.



Ednardo Benigno de Moura
Prefeito

O PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 009/2025 - de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O referido Projeto foi analisado por essas comissões e, ao que concerne sua pertinência, está embasado na forma Lei. A matéria apreciada, na forma apresentada a essas comissões, obedece em todos os aspectos à legislação municipal, atinente à sua constitucionalidade, incorporando os aspectos legais necessários à sua eficácia.

O presente Projeto de Lei está correto quanto à sua constitucionalidade, bem como, nos seus aspectos técnicos e jurídicos.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Disseram que seus votos eram favoráveis ao Projeto de Lei em epígrafe, pois obedecia em todos os seus aspectos legais a toda a legislação pertinente à matéria, tendo sido apresentado a esta Casa Legislativa em tempo hábil, portanto, acata em sua íntegra.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE: MATHEUS FORTE DANTAS BELO
RELATOR: THALES QUEIROGA SOLANO VALE
MEMBRO: JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
PRESIDENTE: THALES QUEIROGA SOLANO VALE
RELATOR: VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO
MEMBRO: MATHEUS FORTE DANTAS BELO